

Porto Alegre, 27 de abril de 2021.  
FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/ 00538-2021.

Ilustríssima Senhora  
**Neleir Tavares Paz**  
M.D. Presidente da UNIPROCEE  
N/CAPITAL

Ilustríssima Senhora  
**Maria Luiza G. Pereira**  
M.D. Presidente da ATCEE

Senhoras Presidentes,

Ao cumprimentá-las, cordialmente, reportamo-nos a correspondência formal recebida por esta Fundação Família Previdência, emitida em 07 de abril de 2021, em que vossas senhorias manifestam preocupação e questionam sobre a retirada de Patrocínio pela CEEE-D e CEEE-GT do Plano Único CEEE e Plano de Benefícios CEEEPREV, assim como sobre a alienação da CEEE-D, ocorrida em leilão realizado na data de 31 de março de 2021.

Diante das manifestações e dos questionamentos apresentados, informamos que a situação sobre a retirada de patrocínio relativamente ao Plano Único CEEE e ao Plano de Benefício CEEEPREV estão sendo frequentemente comunicadas a todos os participantes dos referidos planos de benefícios junto aos canais de comunicações da Entidade<sup>1</sup>, nos quais o acesso é livre a todos.

Apontamos que as dúvidas e questionamentos suscitados já se encontram respondidos pela Fundação através dos links indicados na presente manifestação, através da Nota de Rodapé. Contudo, para que não restem dúvidas, a Fundação repisa as informações ora prestadas no sentido de ampliar o diálogo e manter a total transparência.

A entidade está convicta que a retirada de patrocínio, na forma como vem sendo conduzida pelo Grupo CEEE, é incorreta, pois fere dispositivo previsto na Lei 12.593/2006, por meio do qual afirma-se claramente que as companhias de energia CEEE-D e CEEE-GT “deverão assegurar, solidariamente, o patrocínio e custeio dos planos de benefícios previdenciários”. Nesse sentido, uma possível retirada de patrocínio só poderia ocorrer após alteração ou revogação da Lei 12.593/2006 pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Ademais, além da referida lei que resguarda o patrocínio há uma série de instrumentos contratuais que garantem a segurança dos planos previdenciários CEEEPREV e Plano Único da CEEE sob gestão da Fundação Família Previdência.

Destacamos que esta Fundação Família Previdência, certa da irregularidade da retirada de patrocínio, ingressou com uma ação judicial cautelar, e em um primeiro momento obteve êxito, impedindo a

---

<sup>1</sup>Considerando as recentes manifestações em redes sociais que estão levantando novas dúvidas entre os participantes dos planos da CEEE, não deixe de ler dez perguntas e respostas que vão esclarecer pontos importantes relacionados ao papel da Fundação como gestora de planos previdenciários. Disponível em:  
<https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/index.php/duvidas/>

realização de assembleias que viessem a tratar da retirada do patrocínio. Porém, desta decisão, o Grupo CEEE e o Estado do Rio Grande do Sul ingressaram com recurso junto ao Tribunal de Justiça do Estado, onde resultou em uma série de decisões que vieram, em um segundo momento, a reformar a liminar que havia sido concedida.

Importante ressaltar que o mérito da ação judicial acima em comento ainda não foi julgado, e até a presente data não se tem notícias sobre o dia do seu julgamento. Tão logo ocorra o julgamento do mérito as partes serão devidamente intimadas da decisão, oportunidade em que a Fundação Família Previdência informará a todos os participantes vinculados aos referidos planos previdenciários, através dos canais de comunicação anteriormente citados.

Em contrapartida, importante salientar que no último dia 07 de abril de 2021, foi publicada decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - **ADI nº 6.667/DF** - proposta pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, que **concedeu a cautelar** “para que o patrocínio dos planos de previdência complementar e o pagamento de ex-autárquicos e de seus beneficiários sejam mantidos tal como vêm sendo realizado até a presente data, até o julgamento do mérito desta ação”, sendo que os fundamentos da decisão em comento ratificaram os posicionamentos descritos em ação judicial movida por esta Fundação Família Previdência. Citado julgamento também se encontra disponível no canal de comunicação da Entidade<sup>2</sup>.

Cumpre-nos informar que a impossibilidade de retirada de patrocínio foi devidamente informada por esta Fundação Família Previdência às patrocinadoras do Grupo CEEE e também ao órgão fiscalizador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar- Previc.

Quanto aos demais questionamentos, observamos que o processo de retirada de patrocínio possui regramento próprio, através da Resolução CNPC Nº 11, de maio de 2013, estando contidos todas as etapas e prazos necessários para a sua realização.

Por fim, esclarecemos que a Fundação almeja continuar gerindo o patrimônio previdenciário de seus participantes vinculados aos planos do Grupo CEEE e por isso não irá medir qualquer esforço para garantir a continuidade dos planos CeeePrev e Plano Único da CEEE, e seguirá adotando o melhor do diálogo para negociar com a nova acionária da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, no caso o Grupo Equatorial Energia.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Saul Fernando Pedron,  
Diretor Financeiro no Exercício da Presidência

---

<sup>2</sup> Fundação comunica a Superintendência Nacional de Previdência Complementar sobre a intenção de retirada de patrocínio do Grupo CEEE. Entidade aponta ineficácia do pedido frente a recente decisão do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/index.php/2021/04/09/comunicado-aos-participantes-do-ceedprev-e-plano-unico-da-ceed/>

## Fundação\_Família\_00538\_2021\_(Resposta\_Correspondência\_07\_04)-20210427110857.pdf

Documento número #031b60c5-c143-40f0-95f7-9cb83632f773

### Assinaturas

 SAUL FERNANDO PEDRON  
Assinou

### Log

- 27 abr 2021, 11:08:59 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 031b60c5-c143-40f0-95f7-9cb83632f773. Data limite para assinatura do documento: 27 de maio de 2021 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 abr 2021, 11:09:00 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: saulp@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAUL FERNANDO PEDRON e Telefone celular \*\*\*\*\*1657, com hash prefixo 2cb9e1(...).
- 27 abr 2021, 13:52:32 SAUL FERNANDO PEDRON assinou. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*1657 (via token), com hash prefixo 2cb9e1(...). CPF informado: 262.943.030-87. IP: 170.246.0.50. Componente de assinatura versão 1.109.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2021, 13:52:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 031b60c5-c143-40f0-95f7-9cb83632f773.

Hash do documento original (SHA256): 63917ad67196ebb1d8a9c5405093c1e5e74caae301e86ceb8a51206f5680cfc1

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 031b60c5-c143-40f0-95f7-9cb83632f773, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).